



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1886, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2000

Dispõe sobre criação de empregos no quadro permanente dos servidores públicos do município, Poder Executivo, que serão regidos pela Lei Municipal nº 1461/91 e Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.).

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados 02 (dois) empregos de Técnico de Segurança – Ref. 15, no quadro permanente dos servidores públicos do Município de Pompéia, aplicando-lhes as disposições contidas na Lei Municipal nº 1461/91 e a Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.).

Parágrafo Único – O ingresso nos referidos empregos públicos dependerá de formação em nível de segundo grau e mediante concurso público de provas e títulos nos termos do artigo 37, inciso II da CF.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2000.



JORGE TAMURA  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.



HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA